

LEI Nº 3.977, DE 1ª DE JULHO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial e criar dotação orçamentária para repasse de recurso financeiro à entidade civil que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e repassar a importância de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), no exercício de 2005, à entidade civil **Clube Atlético Ponte de Itaúna**, para a manutenção das atividades esportivas e participação no campeonato para disputa da Taça BH de Juniores.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas da subvenção referida no *caput* deste artigo, no prazo de trinta (30) dias após o encerramento de sua participação no campeonato.

Art. 2º Para os fins do *caput* deste artigo, fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, poderá o Executivo Municipal proceder à anulação parcial ou total de dotações do Município vigente, no forma prevista no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Para os fins desta Lei, poderá o Executivo Municipal criar a seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.27.812.0016.2468 – Subvenção ao Clube Atlético Ponte de Itaúna. Elemento: 33.50.4300: Subvenções Sociais.

Art. 5º A renda auferida nas bilheterias por ocasião da realização dos jogos deverá ser revertida para as escolinhas esportivas do Município.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

OSMAR DE ANDRADE
Procurador-Geral do Município

CELITA GONÇALVES DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças